



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 1ª – 30ª EMISSÃO – IF Nº 23H1753231
SÉRIE 2ª – 30ª EMISSÃO – IF Nº 23H4498402**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 31 de março de 2026.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da Série 1ª da 30ª emissão - Código – IF N° 23H1753231
Patrimônio Separado da Série 2ª da 30ª emissão - Código – IF N° 23H4498402

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª da 30ª emissão - Código – IF N° **23H1753231** (“Patrimônio Separado”) e Patrimônio Separado da Série 2ª da 30ª emissão - Código – IF N° **23H4498402** (“Patrimônio Separado”) emitidos pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideramos as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado possui em 31 de março de 2026 saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.



Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Audidores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3

Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0

Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 30ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 23H1753231
Série 2ª – IF: 23H4498402
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E DE 2025
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/03/2026	31/03/2025
CIRCULANTE		9.902	4.232
Caixa e equivalentes de caixa		9.844	4.176
Direitos creditórios		58	56
Operações sem aquisição substancial de risco	4	58	56
NÃO CIRCULANTE		17.568	16.838
Direitos creditórios		17.568	16.838
Operações sem aquisição substancial de risco	4	17.568	16.838
TOTAL DO ATIVO		27.470	21.070

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 30ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 23H1753231
Série 2ª – IF: 23H4498402
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E DE 2025
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/03/2026	31/03/2025
CIRCULANTE		71	66
Captação de recursos		50	48
Obrigações por emissão de CRI	5	50	48
Obrigações tributárias		21	18
NÃO CIRCULANTE		27.399	21.004
Captação de recursos		17.562	16.827
Obrigações por emissão de CRI	5	17.562	16.827
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	7	9.837	4.177
TOTAL DO PASSIVO		27.470	21.070

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 30ª EMISSÃO
 Série 1ª – IF: 23H1753231
 Série 2ª – IF: 23H4498402
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E DE 2025
 (Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026	31/03/2025
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de recebíveis		2.803	2.402
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de CRI		(2.808)	(2.370)
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
		(5)	32
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Custos da operação	8	(102)	(587)
Prestadores de serviços	9	(104)	(126)
Outras despesas administrativas		(10)	(7)
Despesas tributárias		(215)	(66)
Resultado financeiro	10	771	213
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	(335)	541
		5	(32)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 30ª EMISSÃO
 Série 1ª – IF: 23H1753231
 Série 2ª – IF: 23H4498402
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E DE 2025
 (Em milhares de reais)

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de carteira/aporte	13.820	6.075
Subscrição de CRI	-	5.952
Pagamento de amortização e juros de CRI	(2.071)	(1.700)
Devolução de excedente	(2.421)	(346)
Liberação de fundo de obra	(4.005)	(7.544)
Pagamento de impostos	(5)	(8)
Pagamento a fornecedores	(190)	(682)
Pagamento de despesas diversas	(17)	(13)
Outras entradas/saídas	1	-
Receitas financeiras	904	272
Despesas financeiras	(348)	(125)
	<hr/>	<hr/>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	5.668	1.881
	<hr/>	<hr/>
AUMENTO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.668	1.881
	<hr/>	<hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.176	2.295
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	9.844	4.176
	<hr/>	<hr/>
Aumento líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	5.668	1.881
	<hr/>	<hr/>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Série	Início	Término
1ª	23/08/2023	21/11/2030
2ª	27/12/2024	21/11/2030

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários do segmento residencial.

c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício

Aval, a Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel Externo, Fundo de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.

2. Base de preparação

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de junho de 2026.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para a qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de março de 2026 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatário para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma,

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Notas Comerciais, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 1ª série da 30ª emissão da Companhia, sob registro IF 23H1753231, emitidas por Edifício Conceito Campolim SPE LTDA.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Faixas	31/03/2026	31/03/2025
Até 30 dias	58	56
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	17.568	16.838
Total	17.626	16.894

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes na data de 31 de março de 2026 e 2025.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Aval, a Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel Externo, Fundo de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

- e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª (Sênior)

Quantidade emitida: 7.850 (sete mil, oitocentos e cinquenta)

Prazo de vencimento na emissão: 2.647 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 7.850

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 10,68% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ano	Amortização R\$
2027	21
2028	-
2029	-
2030	-
2031	8.781
Total	8.802

Série 2ª (Subordinada)

Quantidade emitida: 7.850 (sete mil, oitocentos e cinquenta)

Prazo de vencimento na emissão: 2.647 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 7.850

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 14,68% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2027	29
2028	-
2029	-
2030	-
2031	8.781
Total	8.810

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada certificado de recebíveis imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976. As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação. Exceto quanto as hipóteses de quórum qualificado do Termo de Securitização, com quórum específico para deliberação.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício

Em 23 de abril de 2025 houve assembleia para deliberar: (i) Aprovar a imediata liberação da garantia real dos imóveis do empreendimento Edifício Concetto Campolim, concedidas no âmbito da operação, mesmo que abaixo do Valor Individual de Avaliação de cada Unidade Autônoma correspondente a sua respectiva Proporção Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 7.1.1. e Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária Empreendimento Alvo (“VMD”), exclusivamente sobre as unidades autônomas identificadas no Anexo II desta Ata, mediante solicitação encaminhada pela Devedora, tendo em vista que as unidades serão comercializadas com financiamento bancário e/ou permuta, conforme indicado abaixo (“Unidades Liberadas”). Fica consignada a obrigação pela Devedora, de cumulativamente: (a) encaminhar a cópia do respectivo compromisso de compra e venda e relatório dos valores repassados, incluindo a informação do valor do saldo devedor do promitente comprador, conforme aplicável; e (b) comprovar a destinação dos Direitos Creditórios na Conta Centralizadora decorrentes da venda das Unidades Liberadas, e cumprir as condições abaixo, conforme aplicável, visando a satisfação integral das Obrigações Garantidas recaídas sobre as Unidades Liberadas: a. Unidade Autônoma 121: (i) O valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) será pago com recursos provenientes do financiamento bancário e deverá ser realizado pela respectiva Instituição Financeira no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do registro do Contrato de Financiamento Bancário (“Valor Financiado - 121”). Para cumprimento da obrigação, a Devedora deverá apresentar evidências do registro do Contrato de Financiamento Bancário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua realização e a Emissora acompanhará o cumprimento do prazo para quitação do Valor Financiado CEF - 121; e (ii) A unidade autônoma será comercializada pela Devedora com a permuta de imóvel como parte de pagamento do preço (“Contrato com Permuta”), complementando o Valor Financiado CEF - 121, sendo que, após a assinatura do respectivo Contrato com Permuta, a Devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para realizar a venda do imóvel recebido em permuta e destinar para os recursos para a Conta Centralizadora, de forma a integrar a Cessão Fiduciária, os recursos em montante suficiente para quitação do VMD, ou alternativamente, restará a obrigação de realizar o aporte com recursos próprios para adimplir com a quitação do VMD, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação da Emissora nesse sentido, sob pena de caracterizar Evento de Vencimento

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Antecipado, nos termos da Cláusula 5.3., item (vii) da CCB. b. Unidade Autônoma 132: (i) O valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) será pago com recursos provenientes do financiamento bancário e deverá ser realizado pela respectiva Instituição Financeira no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do registro do Contrato de Financiamento Bancário (“Valor Financiado - 132”). Para cumprimento da condição, a Devedora deverá apresentar evidências do registro do Contrato de Financiamento Bancário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua realização e a Emissora acompanhará o cumprimento do prazo para quitação do Valor Financiado - 132; e (ii) O valor restante de R\$ 122.195,27 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) será pago com recursos provenientes de financiamento direto com a Devedora e pago pelo promitente comprador através de 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 10.313,61 (dez mil, trezentos e treze reais e sessenta e um centavos), com primeiro vencimento em 20 de junho de 2025 e as demais, a cada dia 20 dos meses subsequentes e 1 (uma) parcela reajustável no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vencimento em 20 de maio de 2025, a serem pagas diretamente pelo promitente comprador na Conta Centralizadora. Caso haja o recebimento indevido na conta da Devedora e/ou inadimplemento pelo promitente comprador, a Devedora deverá adimplir com o pagamento da parcela, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento indevido ou vencimento, sob pena de caracterizar Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 5.3., item (vii) da CCB. c. Unidade Autônoma 133: (i) Para cumprir com o adimplemento da parcela de repasse no montante de R\$ 43.999,92 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a Emissora ficará autorizada a fazer a retenção parcial dos recursos a serem liberados à Devedora, a título de Liberações para execução das obras, de forma que sejam feitas 3 (três) retenções, no total, em 3 (três) meses consecutivos, no valor unitário de R\$ 14.666,64 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) sendo que, a primeira retenção será feita na próxima liberação programada; e (ii) o valor restante de R\$412.293,08 (quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa e três reais e oito centavos) será pago com recursos provenientes do financiamento bancário e deverá ser realizado pela Instituição Financeira no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do registro do Contrato de Financiamento Bancário (“Valor Financiado - 133”). Para cumprimento da condição, a Devedora deverá apresentar evidências do registro do Contrato de Financiamento Bancário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua realização e a Emissora acompanhará o cumprimento do prazo para quitação do Valor Financiado CEF - 133. d. Unidade Autônoma 162: Para cumprir com o adimplemento da parcela de repasse no montante de R\$ 131.517,94 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), a Emissora ficará autorizada a fazer a retenção parcial dos recursos a serem liberados à Devedora a título de Liberações para execução das obras, de forma que sejam feitas 3 (três) retenções, no total, em 3 (três) meses consecutivos, no valor unitário de R\$ 43.839,31 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) sendo que, a primeira retenção será feita na próxima liberação programada. e. Unidade Autônoma 203: (i) O valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) será pago com recursos provenientes do financiamento bancário e deverá ser realizado pela respectiva Instituição Financeira no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do registro do Contrato de Financiamento Bancário (“Valor Financiado - 203”). Para cumprimento da condição, a Devedora deverá apresentar evidências do registro do Contrato de Financiamento Bancário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua realização e a Emissora acompanhará o cumprimento do prazo para quitação do Valor Financiado CEF - 203; e (ii) O valor restante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) será pago com recursos provenientes de

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

financiamento direto com a Devedora e pago pelo promitente comprador através de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com primeiro vencimento em 30 de maio de 2025 e as demais, a cada dia 30 dos meses subsequentes e 1 (uma) parcela reajustável no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) com vencimento em 30 de maio de 2027, a serem pagas diretamente pelo promitente comprador na Conta Centralizadora. Caso haja o recebimento indevido na conta da Devedora e/ou inadimplemento pelo promitente comprador, a Devedora deverá adimplir com o pagamento da parcela, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento indevido ou vencimento, sob pena de caracterizar Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 5.3., item (vii) da CCB. (ii) Aprovar a autorização para que a Emissora realize a liberação parcial da garantia real, constituída sobre quaisquer unidades autônomas, a partir da presente data, sem a prévia quitação do VMD, exclusivamente para as vendas que envolvam o financiamento bancário com a Caixa Econômica Federal (“CEF”), o que se faz necessário pelas normativas internas da CEF, que dispõem sobre a impossibilidade de quitação do VMD, antes do registro da nova garantia de alienação fiduciária. Fica consignado os critérios cumulativos abaixo para que ocorra a liberação da garantia pela Emissora (“Mecânica de Vendas com a CEF”): a. A Devedora deverá comunicar a Emissora no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre cada proposta comercial que envolva o financiamento bancário com a CEF, para fins de verificação dos requisitos abaixo, sob pena de nulidade do ato. Destaca-se que a comunicação deverá ser realizada antes da formalização da venda. b. A verificação pela Emissora será realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis. c. Fica estabelecido o limite de 3 (três) vendas simultâneas com a CEF por período de pagamento, ou seja, para novas vendas com a CEF, a Devedora fica obrigada a garantir o registro do contrato de financiamento bancário, e conseqüentemente, a quitação do VMD em aberto de pelo menos 1 (uma) das vendas com saldo devedor existente. Uma vez que a CEF realize a quitação do VMD de 1 (uma) unidade, fica autorizada a realização de uma nova venda nesse formato, sempre limitado ao máximo de 3 (três) em aberto.

Em 25 de abril de 2025 houve assembleia para deliberar: (i) Aprovar a imediata liberação da garantia real do imóvel do empreendimento Edifício Concetto Campolim, concedida no âmbito da operação, mesmo que abaixo do Valor Individual de Avaliação de cada Unidade Autônoma correspondente a sua respectiva Proporção Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 7.1.1. e Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária Empreendimento Alvo (“VMD”), exclusivamente sobre a unidade autônoma identificada abaixo, mediante solicitação encaminhada pela Devedora, tendo em vista que a unidade foi comercializada com financiamento bancário junto ao Banco Bradesco S/A (“Unidade Liberada”). Fica consignada a obrigação pela Devedora, de cumulativamente: (a) encaminhar a cópia do respectivo compromisso de compra e venda e relatório dos valores repassados, incluindo a informação do valor do saldo devedor do promitente comprador, conforme aplicável; e (b) comprovar a destinação dos Direitos Creditórios na Conta Centralizadora decorrentes da venda da Unidade Liberada, e cumprir as condições abaixo, conforme aplicável, visando a satisfação integral das Obrigações Garantidas recaídas sobre a Unidade Liberada: a. Unidade Autônoma 94: O valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) será pago com recursos provenientes do financiamento bancário e deverá ser realizado pela respectiva Instituição Financeira no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do registro do Contrato de Financiamento Bancário (“Valor Financiado - 94”). Para cumprimento da condição, a Devedora deverá apresentar evidências do registro do Contrato de Financiamento Bancário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua realização

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

e a Emissora acompanhará o cumprimento do prazo para quitação do Valor Financiado - 94, sob pena de caracterizar Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 5.3., item (vii) da CCB.

Em 24 de junho de 2025 houve assembleia para deliberar: (i) Aprovar a imediata liberação da garantia real dos imóveis do empreendimento Edifício Concetto Campolim, concedidas em garantia no âmbito dos CRI, sem qualquer contrapartida, exclusivamente sobre as unidades autônomas identificadas no Anexo II da presente Ata, mediante solicitação encaminhada pela Devedora (“Unidades Liberadas”). Fica consignado que os recursos relativos à Unidades Liberadas não foram objeto de recebimento ou compensação e não serão integrantes da cessão de recebíveis, de qualquer forma, pela Emissora, na posição de atual credora da garantia de alienação fiduciária de imóveis. (ii) Aprovar a alteração do cálculo da Razão de Garantia, de modo que, a partir da presente data, a fórmula considere a subtração do valor atualizado do Fundo de Obras do Empreendimento Garantidor, sendo certo que, as Cláusulas “1.1.1. Definições” do Termo de Securitização, “3.7.1.” da CCB e “7.1.” do Contrato de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária, passarão a vigor nos termos abaixo, respectivamente: “Razão de Garantia: a partir de 24 de junho de 2025, será calculada considerando o resultado, na forma percentual, da razão dos seguintes fatores: (a) como numerador, a soma (i) de todos os valores de Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade, trazidos a valor presente pela mesma Remuneração dos CRI, na Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação, (ii) do valor das Unidades Estoque, sendo cada unidade considerada pelo preço médio das unidades autônomas vendidas pela Emitente nos últimos 12 (doze) meses; e (b) como denominador, (i) o Valor Nominal Atualizado até a Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação, acrescido da Remuneração dos CRI, somado ao (ii) valor remanescente para conclusão das obras do Empreendimento Alvo, subtraído o valor atualizado do Fundo de Obras.” “3.7.1. “Razão de Garantia. A Emitente deverá garantir que, durante todo o prazo de duração desta Cédula, seja mantida uma razão de garantia mínima equivalente a 140% (cento e quarenta por cento) (“Razão de Garantia Mínima”). A razão de garantia (“Razão de Garantia”) será calculada considerando o resultado, na forma percentual, da razão dos seguintes fatores: (a) como numerador, a soma (i) de todos os valores de Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade, trazidos a valor presente pela mesma Remuneração da presente CCB, na Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação de Enquadramento (adiante definida), (ii) do valor das Unidades Estoque, sendo cada unidade considerada pelo preço médio das unidades autônomas vendidas pela Emitente nos últimos 12 (doze) meses; e (b) como denominador, (i) o Valor de Principal Atualizado até a Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação de Enquadramento, acrescido da Remuneração, somado ao (ii) valor remanescente para conclusão das obras do Empreendimento Alvo, subtraído o valor atualizado do Fundo de Obras.” “7.1. “Razão de Garantia. A Emitente deverá garantir que, durante todo o prazo de duração desta Cédula, seja mantida uma razão de garantia mínima equivalente a 140% (cento e quarenta por cento) (“Razão de Garantia Mínima”). A razão de garantia (“Razão de Garantia”) será calculada considerando o resultado, na forma percentual, da razão dos seguintes fatores: (a) como numerador, a soma (i) de todos os valores de Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade, trazidos a valor presente pela mesma Remuneração da presente CCB, na Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação de Enquadramento (adiante definida), (ii) do valor das Unidades Estoque, sendo cada unidade considerada pelo preço médio das unidades autônomas vendidas pela Emitente

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

nos últimos 12 (doze) meses; e (b) como denominador, (i) o Valor de Principal Atualizado até a Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação de Enquadramento, acrescido da Remuneração, somado ao (ii) valor remanescente para conclusão das obras do Empreendimento Alvo, subtraído o valor atualizado do Fundo de Obras.”

Em 30 de março de 2026 houve assembleia para deliberar: (i) a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da CCB, e, conseqüentemente o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, nos termos das Cláusulas 5.3. alíneas (vii) e (xxvi) da CCB e 6.1. alínea (i) do Termo de Securitização, em razão dos descumprimentos pecuniários e não pecuniários pela Devedora, em relação: (a) inobservância da Razão de Garantia Mínima, nos termos das cláusulas 3.7.1. da CCB e 7.1. do Contrato de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária e da Assembleia Especial de Investidores dos CRI realizada em 24 de junho de 2025, que apresentou um percentual abaixo do mínimo estabelecido, qual seja 140% (cento e quarenta por cento), sob as apurações realizadas nos mês de novembro de 2025, que seguem retratadas no Anexo II dessa ata; e (b) não realização do aporte para a Amortização Extraordinária Compulsória – Reenquadramento, nos termos das Cláusulas 4.1. da CCB e 7.2.1. do Contrato de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária, sendo certo, que a Razão de Garantia Mínima não apresentou desenquadramento sob as apurações realizadas a partir do mês de dezembro de 2025. (ii) A não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da CCB, e, conseqüentemente o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, nos termos das Cláusulas 5.3. alínea (vii) da CCB e 6.1. alínea (i), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento pecuniário pela Devedora, referente à ausência de aporte do valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) na Conta Centralizadora até o dia 22 de junho de 2025, conforme aprovado no item “i” subitem (a) da Ordem do Dia da Assembleia Especial de Investidores dos CRI realizada em 23 de abril de 2025, cujo recurso é decorrente da venda do imóvel Unidade Autônoma nº 121, integrante do “Edifício Concetto Campolim”, registrado na matrícula sob o nº 153.969 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, objeto da garantia fiduciária constituída no âmbito da Emissão através do Contrato de Alienação Fiduciária Empreendimento Alvo (“Unidade 121”), devendo a Devedora realizar o aporte até o dia 05 de agosto de 2026. (iii) A inclusão do empreendimento “Residencial Santa Terezinha SPE”, descrito e caracterizado na matrícula sob o nº 138.918 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, qualificado como “Empreendimento Garantidor” no Termo de Securitização, para a comprovação da Destinação de Recursos dos Créditos Imobiliários e Cronograma Físico Financeiro, de modo que passe a constar no termo definido “Empreendimento Alvo”, a partir da presente data, diante da subdivisão e da subordinação dos CRI em CRI Sêniores e CRI Subordinados, nos termos da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, realizada em 27 de dezembro de 2024 e conseguinte Aditamentos aos Documentos da Operação formalizados na mesma data. (iv) A alteração do cálculo da Razão de Garantia, de modo que, a partir do mês de fevereiro de 2026, a fórmula considere os Direitos Creditórios Totais, deste modo as verificações pela Emissora serão realizadas sem a observância dos Critérios de Elegibilidade, sendo certo que, as Cláusulas “1.1.1. Definições” do Termo de Securitização, “3.7.1.” da CCB e “7.1.” do Contrato de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária, passarão a vigor nos termos abaixo, respectivamente: “Razão de Garantia: a partir de 01 de fevereiro de 2026, será calculada considerando o resultado, na forma percentual, da razão dos seguintes fatores: (a) como numerador, a soma (i) de todos os valores de Direitos Creditórios Totais, trazidos a valor presente pela mesma Remuneração dos CRI, na Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação, (ii) do valor das Unidades Estoque, sendo cada

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

unidade considerada pelo preço médio das unidades autônomas vendidas pela Emitente nos últimos 12 (doze) meses; e (b) como denominador, (i) o Valor Nominal Atualizado até a Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação, acrescido da Remuneração dos CRI, somado ao (ii) valor remanescente para conclusão das obras do Empreendimento Alvo, subtraído o valor atualizado do Fundo de Obras.” “3.7.1. “Razão de Garantia. A Emitente deverá garantir que, durante todo o prazo de duração desta Cédula, seja mantida uma razão de garantia mínima equivalente a 140% (cento e quarenta por cento) (“Razão de Garantia Mínima”). A razão de garantia (“Razão de Garantia”) será calculada considerando o resultado, na forma percentual, da razão dos seguintes fatores: (a) como numerador, a soma (i) de todos os valores de Direitos Creditórios Totais, trazidos a valor presente pela mesma Remuneração da presente CCB, na Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação de Enquadramento (adiante definida), (ii) do valor das Unidades Estoque, sendo cada unidade considerada pelo preço médio das unidades autônomas vendidas pela Emitente nos últimos 12 (doze) meses; e (b) como denominador, (i) o Valor de Principal Atualizado até a Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação de Enquadramento, acrescido da Remuneração, somado ao (ii) valor remanescente para conclusão das obras do Empreendimento Alvo, subtraído o valor atualizado do Fundo de Obras.” “7.1. “Razão de Garantia. A Emitente deverá garantir que, durante todo o prazo de duração desta Cédula, seja mantida uma razão de garantia mínima equivalente a 140% (cento e quarenta por cento) (“Razão de Garantia Mínima”). A razão de garantia (“Razão de Garantia”) será calculada considerando o resultado, na forma percentual, da razão dos seguintes fatores: (a) como numerador, a soma (i) de todos os valores de Direitos Creditórios Totais, trazidos a valor presente pela mesma Remuneração da presente CCB, na Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação de Enquadramento (adiante definida), (ii) do valor das Unidades Estoque, sendo cada unidade considerada pelo preço médio das unidades autônomas vendidas pela Emitente nos últimos 12 (doze) meses; e (b) como denominador, (i) o Valor de Principal Atualizado até a Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Verificação de Enquadramento, acrescido da Remuneração, somado ao (ii) valor remanescente para conclusão das obras do Empreendimento Alvo, subtraído o valor atualizado do Fundo de Obras.”

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de março de 2026 e 2025 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	31/03/2026	31/03/2025
Caixa e equivalentes de caixa	9.844	4.176
Demais ativos atualizados	17.626	16.894
Passivos atualizados	(17.633)	(16.893)
	9.837	4.177

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	31/03/2026	31/03/2025
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(3)	(4)
Escrituração de CRI	Itau Corretora de Valores	Escriturador	Mensal	(3)	(2)
Emissão CRI	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Emissor	Eventual	-	(179)
Emissão CRI	Habitasec Securitizadora S/A	Emissor	Eventual	-	(44)
Emissão CRI	PGF Adm E Negócios Eireli	Emissor	Eventual	-	(276)
Gestão de operações	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Gestor	Mensal	(59)	(48)
Agente Fiduciário	Vórtx DTVM Ltda	Fidúcia	Anual	(37)	(34)
				(102)	(587)

9. Prestadores de Serviços

	31/03/2026	31/03/2025
Honorários advocatícios	(14)	(80)
Serviços gráficos	(2)	-
Serviços de engenharia	(88)	(46)
	(104)	(126)

10. Resultado financeiro

	31/03/2026	31/03/2025
Receita de aplicações financeiras	904	272
Despesas bancárias	(4)	(2)
Multas e juros	(1)	-
Floating	(128)	(57)
	771	213

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 30ª Emissão

Série 1ª – IF: 23H1753231

Série 2ª – IF: 23H4498402

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de março de 2026, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
